



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 27, 10, 95
Na Edição Nº 1215
Página Nº 06

L E I **Nº 101/95.**

SÚMULA: Altera a Tabela de Gratificação - Pessoal do Magistério, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 023/93, de 03/11/93 dando outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus, representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - A Tabela de Gratificação - Pessoal do Magistério, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 023/93, de 03/11/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE GRATIFICAÇÃO - PESSOAL DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	PERCENTUAL S/VENCIMENTO
Diretor de Escola.....	60%
Secretário de Escola.....	55%
Auxiliar de Secretária.....	50%
Auxiliar de Direção.....	55%
Supervisor de Ensino.....	55%
Orientador Educacional.....	55%
Coordenador Pedagógico.....	55%
Docente - Classe de Ensino Especial.....	80%
Regência de Classe.....	40%
Auxiliar de Regência.....	20%

MULTISSERIADAS:

a) Reunindo 4 séries no mínimo de 20 alunos cada.....	50%
b) Reunindo 3 séries acima de 20 alunos cada.....	45%
c) Reunindo 2 séries acima de 20 alunos cada.....	40%



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

OBS. Caso o número de alunos da multisseriada seja inferior a 20 (vinte), o mesmo receberá como Regência de Classe a gratificação.....40%

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte seis do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal